



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - NPGCFIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS – PROCFIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2011/PROCFIS

Regulamenta o Programa de Acompanhamento Sistemático do Aluno (PROASA) do
Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PROCFIS)

RESOLVE:

I. Dos Objetivos

Art. 1º. O PROASA consiste no acompanhamento sistemático do desenvolvimento acadêmico do aluno, bem como do andamento do seu projeto de dissertação de mestrado. Este será realizado por meio de reuniões semestrais entre o aluno e uma banca examinadora permanente. O PROASA tem por finalidades:

- a. Identificar deficiências de formação teórica e dificuldades de aprendizado do aluno, e sugerir novas estratégias de ensino e aprendizado;
- b. Acompanhar o progresso do projeto de pesquisa proposto para a dissertação de mestrado, identificando nele os pontos positivos e negativos no que diz respeito (i) a clareza e a relevância científica da sua pergunta experimental, (ii) a adequação da metodologia empregada, e (iii) a avaliação dos riscos inerentes a sua exequibilidade;
- c. Sugerir mudanças **leves** (pequenas mudanças na pergunta, na metodologia e/ou no desenho experimental), **moderadas** (mudanças consideráveis na pergunta, na metodologia e/ou no desenho experimental) ou **completas** (proposição de um novo projeto) no projeto proposto.

II. Da Composição das Bancas Examinadoras Permanentes

Art. 2º. No PROASA as bancas examinadoras serão permanentemente vinculadas ao aluno e deverão ser compostas por até três docentes permanentes e/ou colaboradores do PROCFIS.

Parágrafo Único: Um docente permanente ou colaborador deverá ser indicado como suplente.

Art. 3º. Ao menos um membro da banca permanente deverá atuar na área do conhecimento do projeto proposto pelo aluno.

Art. 4º. Para cada aluno, a banca deverá ser indicada e aprovada pelo colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - NPGCFIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS – PROCFIS

Art. 5º. É facultada a consulta ao orientador sobre a indicação de membros da banca permanente.

III. Das Reuniões

Art. 6º. As reuniões ordinárias entre aluno e banca examinadora serão semestrais e ocorrerão na seguinte ordem:

- a. a 1ª reunião deverá ocorrer entre o 1º e o 3º mês após ingresso no programa;
- b. a 2ª reunião deverá ocorrer entre o 7º e o 8º mês após ingresso no programa;
- c. a 3ª reunião deverá ocorrer entre o 13º e o 14º mês após ingresso no programa;
- e,
- d. a 4ª reunião deverá ocorrer entre o 19º e o 20º mês após ingresso no programa.

§1º As reuniões serão realizadas em datas e locais determinados pela Banca Permanente responsável em comum acordo com o aluno.

§2º Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela Banca examinadora permanente.

§3º O aluno que qualificar sua dissertação antes do 20º mês do ingresso no programa poderá automaticamente ser dispensado das reuniões subsequentes. A última reunião poderá ser substituída pelo exame de Qualificação, a critério da Banca examinadora.

Art. 7º. As reuniões serão fechadas ao público. Não será facultada ao orientador a presença nas atividades.

IV. Da Avaliação

Art. 8º. O aluno deverá apresentar com 10 dias de antecedência um relatório simplificado das atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas (Anexo A) desde o seu ingresso (para a 1ª reunião), ou aquelas desenvolvidas desde a sua última reunião do PROASA.

Art. 9º. No dia da reunião, o aluno deverá apresentar oralmente:

- a. Numa primeira etapa (máximo 5 min), uma síntese das suas atividades acadêmicas.
- b. Na segunda etapa, o aluno apresentará as atividades científicas desenvolvidas (projeto de pesquisa com dados obtidos, 10 a 20 min) até o ponto em que o mesmo se encontra. Em seguida será aberto para questionamentos e sugestões.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - NPGCFIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS – PROCFIS

Art. 10. A banca elaborará um relatório da reunião seguindo modelo anexo (Anexo B), para arquivamento e comunicação ao orientador do referido aluno.

V. Das Decisões

Art. 11. As recomendações da banca poderão ser de caráter mandatório ou opcional.

§1º As recomendações mandatórias devem ser cumpridas pelo aluno e pelo seu orientador, cabendo recurso junto ao PROCFIS.

§2º O atendimento às recomendações opcionais são de caráter facultativo ao aluno e ao seu orientador.

Art. 12. As recomendações feitas sobre o sistema de funcionamento acadêmico do PROCFIS serão analisadas conjuntamente aos demais relatórios e apresentadas em reunião do colegiado para aprovação.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROCFIS.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 15 de agosto de 2011.

Prof. Dr. Daniel Badauê Passos Junior
Presidente do Colegiado do PROCFIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - NPGCFIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS – PROCFIS

Desenvolvimento do Projeto de Dissertação (mencionar as etapas já cumpridas até o presente momento com os resultados obtidos, caso se aplique):



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - NPGCFIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS – PROCFIS**

2. Avaliação do Item II - Atividades Científicas Desenvolvidas
Conceito parcial: () Excelente. () Muito bom. () Bom. () Razoável. () Insuficiente.
Pontos positivos:
Pontos negativos (indicar se as recomendações são mandatórias ou opcionais):
Conceito parcial: () Excelente. () Muito bom. () Bom. () Razoável. () Insuficiente.
Comentários adicionais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - NPGCFIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS – PROCFIS

